

# ATOS do EXECUTIVO

## Gabinete do Prefeito

### LEI 1780/2013

ALTERA A SUBSEÇÃO I, DA SEÇÃO II, DO CAPÍTULO VIII DA LEI 1.560/2011, QUE TRATA DA GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - A Subseção I, da Seção II, do Capítulo VIII, da Lei 1.560/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### SUBSEÇÃO I

#### DA GRATIFICAÇÃO POR REGÊNCIA DE CLASSE

**Art. 54** - A Gratificação por Regência de Classe (GRC) se destina a remunerar o professor docente I e II em efetiva atuação, conforme o estabelecido neste PCCV.

**Art. 55** - A GRC terá o valor mensal de R\$ 580,69 (quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), reajustado no mesmo índice e data da revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais.

**Art. 56** - A GRC será concedida, durante o período letivo, para o docente integrante do Sistema Municipal de Ensino de Rio das Ostras em efetiva atuação da docência e/ou suporte pedagógico em outro órgão municipal, que apresentar frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) da sua carga horária prevista no mês.

**Art. 57** - Nos meses destinados às férias dos docentes e ao recesso escolar será devida integralmente a GRC, desde que, no ano letivo, os docentes apresentem frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) da sua carga horária.

**Art. 58** - A GRC não se incorpora ao vencimento ou aos proventos da aposentadoria do servidor, e nem servirá de base para cálculo de outras gratificações.

**Art. 59** - Não fará jus à GRC o docente que:

I- Interromper suas atividades de efetiva atuação em sala de aula, por qualquer motivo.

II- Estiver exercendo suas atividades profissionais em outra secretaria, sem configurar parceria pedagógica.

**Art. 2º** - A GRC integral nas férias e recessos escolares será devida a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Parágrafo único** - Os valores retroativos da GRC eventualmente apurados pela SEMED, referentes aos períodos de férias e recessos escolares contados de 1º de janeiro de 2013, serão devidamente pagos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as Leis 1.251/2008, 1.432/2010, 1.443/2010, 1.565/2011, 1.725/2012, o artigo 5º da Lei 1.700/2012 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### LEI Nº 1781/2013

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional em favor do Fundo Municipal Saúde no valor de R\$ 7.477.311,94.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional em favor do Fundo Municipal Saúde no valor de R\$ 7.477.311,94 (sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo.

**I** - Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 6.625.204,93 (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos).

**II** - Crédito Adicional Especial nas dotações orçamentárias constantes do anexo II desta Lei, na importância de R\$ 852.107,01 (oitocentos e cinquenta

e dois mil, cento e sete reais e um centavo).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2012, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo III da presente Lei.

**Art. 3º** - Ficam alteradas a Lei nº 1.771/2013 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.772/2013 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos IV e V.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

### ANEXO I DA LEI Nº 1781/2013

#### 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.151 FMS - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.04	30.000,00 20.000,00 20.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.812 FMS - Assistência Farmacêutica Básica	3.3.90.32.00 - 0.1.50 3.3.90.32.00 - 0.2.32 3.3.90.32.00 - 0.2.42	305.985,94 142.888,02 270.397,65
06.01 - 10.301.0048.2.821 FMS - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	3.1.90.11.00 - 0.2.42	247.846,12
06.01 - 10.301.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades Saúde	3.3.90.39.00 - 0.1.04 4.4.90.52.00 - 0.1.50	20.000,00 200.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.876 FMS - Compensação Especificidades Regionais	3.3.90.30.00 - 0.2.42	35.578,66
06.01 - 10.301.0049.2.827 FMS - Saúde da Família	3.1.90.11.00 - 0.2.42	309.029,14
06.01 - 10.301.0049.2.831 FMS - Saúde Bucal	3.1.90.11.00 - 0.2.42	123.122,32
06.01 - 10.301.0049.2.834 FMS - Agentes Comunitários de Saúde	3.1.90.11.00 - 0.2.42	106.491,44
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.11.00 - 0.1.00	162.570,87
06.01 - 10.302.0048.2.823 FMS - Fração de Assistência Especializada - FAE	3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.1.04	2.700.711,57 20.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.824 FMS - Manutenção das Unidades Saúde	3.3.90.36.00 - 0.1.50 3.3.90.39.00 - 0.1.04	50.000,00 20.000,00
06.01 - 10.302.0048.2.830 FMS - Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial	3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.36.00 - 0.2.42 4.4.90.52.00 - 0.2.42	10.447,26 106,70 20.000,00
06.01 - 10.302.0054.1.828 FMS - Construção de Unidade de Pronto Atendimento	4.4.90.51.00 - 0.2.42	205.851,53
06.01 - 10.302.0054.2.836 FMS - Manutenção do Pronto Socorro	3.3.90.39.00 - 0.1.04	20.000,00
06.01 - 10.302.0108.2.395 FMS - Manutenção da Assistência Complementar	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.04	20.000,00 20.000,00
06.01 - 10.304.0048.2.822 FMS - Vigilância Sanitária	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.2.42	184.935,49 1.360,57
06.01 - 10.305.0110.2.160 FMS - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	3.3.90.30.00 - 0.1.04 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.2.42 4.4.90.52.00 - 0.1.50 4.4.90.52.00 - 0.2.42	48.014,78 267.538,45 20.000,00 490.000,00 80.000,00 250.000,00
06.01 - 10.305.0110.2.838 FMS - Manutenção das Campanhas de Vacinação	3.3.90.30.00 - 0.2.42	7.635,56
06.01 - 10.305.0110.2.900 FMS - Programa de HIV/AIDS e Outras DST's	3.3.90.30.00 - 0.1.50 3.3.90.30.00 - 0.2.42 3.3.90.39.00 - 0.2.42 4.4.90.52.00 - 0.2.42	50.000,00 74.692,86 50.000,00 20.000,00

**TOTAL** **6.625.204,93**

**LEI Nº 1782/2013****ANEXO II DA LEI Nº 1781/2013**

ALTERA NOMINAÇÃO DE PRÓPRIO MUNICIPAL.

**06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica denominado de "Centro Esportivo Francisco Gualdie Leite – Chico Leite" o complexo esportivo municipal situado na Rua Irmã Faustina, s/nº, Vilage, Rio das Ostras, RJ.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1708/2012.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**LEI Nº 1783/2013**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras no valor de R\$ 7.688.232,60.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro: Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R\$ 7.688.232,60 (sete milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

**ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 776/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.301.0048.2.825 FMS - Programa de Qualificação em Gestão - QUALIGEST	3.3.90.30.00 - 0.2.32 4.4.90.52.00 - 0.2.32	144.718,39 30.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.813 FMS - Planejamento do SUS - PLANEJASUS	3.3.90.39.00 - 0.2.32	26.199,90
06.01 - 10.301.0049.2.827 FMS - Saúde da Família	3.3.90.30.00 - 0.2.42 4.4.90.52.00 - 0.2.42	20.000,00 50.000,00
06.01 - 10.301.0049.2.834 FMS - Agentes Comunitários de Saúde	3.3.90.30.00 - 0.2.42 4.4.90.52.00 - 0.2.42	200.000,00 250.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.814 FMS - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	3.3.90.30.00 - 0.2.42	70.922,85
06.01 - 10.302.0048.2.832 FMS - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	4.4.90.52.00 - 0.2.42	60.265,87

<b>TOTAL</b>	<b>852.107,01</b>
--------------	-------------------

**ANEXO III DA LEI Nº 1781/2013**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	162.570,87
0.1.04	Royalties - Lei 7990/89	442.950,27
0.1.50	Royalties - Lei 9478/97	685.985,94
0.2.32	Sistema Único Saúde dos Estados - SUS Estado	343.806,31
0.2.42	Sistema Único Saúde - SUS	5.841.998,55
<b>TOTAL</b>		<b>7.477.311,94</b>

**ANEXO IV DA LEI Nº 1781/2013**

LEI Nº 1.772/2012 (ANEXO DE METAS E PRIORIDADES)

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA: 0048 - SAÚDE PÚBLICA</b>	
<b>Programa de Qualificação em Gestão - QUALIGEST</b>	
<b>Codificação:</b> 10.301.0048.2.825	<b>Unidade Executora:</b> FMS
<b>Produto:</b> Programa Mantido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 1	
<b>Finalidade:</b> Garantir a execução das ações no âmbito do Programa de Qualificação em Gestão - QUALIGEST	
<b>Planejamento do SUS - PLANEJASUS</b>	
<b>Codificação:</b> 10.301.0048.2.813	<b>Unidade Executora:</b> FMS
<b>Produto:</b> Programa Mantido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 1	
<b>Finalidade:</b> Implementação do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde - PLANEJASUS	
<b>FUNÇÃO: 10 - SAÚDE</b>	
<b>302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL</b>	
<b>PROGRAMA: 0045 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</b>	
<b>Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC</b>	
<b>Codificação:</b> 10.302.0045.2.814	<b>Unidade Executora:</b> FMS
<b>Produto:</b> Programa Mantido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 1	
<b>Finalidade:</b> Aquisição de materiais para realizações de cirurgias efetuadas com agendamento no Hospital Municipal de Rio das Ostras	
<b>PROGRAMA: 0048 - SAÚDE PÚBLICA</b>	
<b>Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>	
<b>Codificação:</b> 10.302.0048.2.832	<b>Unidade Executora:</b> FMS
<b>Produto:</b> Programa Mantido	<b>Unidade de Medida:</b> Unidade
<b>Meta:</b> 1	
<b>Finalidade:</b> Implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para tratamento mais complexos	

**ANEXO V DA LEI Nº 1781/2013**  
**LEI Nº 1.771/2013 (PLANO PLURIANUAL)**

<b>PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO - QUALIGEST</b>								
<b>Codificação:</b>	10.301.0048.2.825			<b>Unidade Executora:</b>	FMS			
<b>Produto:</b>	Programa Mantido			<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade			
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Seguridade			<b>Tipo de Ação:</b>	Atividade			
<b>Finalidade:</b>	Garantir a execução das ações no âmbito do Programa de Qualificação em Gestão - QUALIGEST							
<b>Cronograma das Metas</b>				<b>Cronograma Financeiro</b>				
2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	TOTAL
0	0	0	1	0	0	0	174.718,39	174.718,39

<b>PLANEJAMENTO DO SUS - PLANEJASUS</b>								
<b>Codificação:</b>	10.301.0048.2.813			<b>Unidade Executora:</b>	FMS			
<b>Produto:</b>	Programa Mantido			<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade			
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Seguridade			<b>Tipo de Ação:</b>	Atividade			
<b>Finalidade:</b>	Implementação do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde - PLANEJASUS							
<b>Cronograma das Metas</b>				<b>Cronograma Financeiro</b>				
2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	TOTAL
0	0	0	1	0	0	0	26.199,90	26.199,90

<b>FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC</b>								
<b>Codificação:</b>	10.302.0045.2.814			<b>Unidade Executora:</b>	FMS			
<b>Produto:</b>	Programa Mantido			<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade			
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Seguridade			<b>Tipo de Ação:</b>	Atividade			
<b>Finalidade:</b>	Aquisição de materiais para realizações de cirurgias efetuadas com agendamento no Hospital Municipal de Rio das Ostras							
<b>Cronograma das Metas</b>				<b>Cronograma Financeiro</b>				
2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	TOTAL
0	0	0	1	0	0	0	70.922,85	70.922,85

<b>CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>								
<b>Codificação:</b>	10.302.0048.2.832			<b>Unidade Executora:</b>	FMS			
<b>Produto:</b>	Programa Mantido			<b>Unidade de Medida:</b>	Unidade			
<b>Fonte de Financiamento:</b>	Seguridade			<b>Tipo de Ação:</b>	Atividade			
<b>Finalidade:</b>	Implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, para tratamento mais complexo							
<b>Cronograma das Metas</b>				<b>Cronograma Financeiro</b>				
2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013	TOTAL
0	0	0	1	0	0	0	60.265,87	60.265,87

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**ANEXO DA LEI Nº 1783/2013**

**02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.03 - 04.122.0001.1.112			
SECPLAN - Realização de Concurso Público	3.3.90.93.00 - 0.1.00		7.688.232,60
02.05 - 04.122.0001.2.150	3.1.90.13.00 - 0.1.00	2.088.232,60	
SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.16.00 - 0.1.00	5.600.000,00	

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

<b>TOTAL</b>	<b>7.688.232,60</b>	<b>7.688.232,60</b>
--------------	---------------------	---------------------

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 777/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1772/2013.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.285.000,00 (Um milhão duzentos e oitenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 778/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1781/2013.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional em favor do Fundo Municipal Saúde no valor de R\$ 7.477.311,94 (sete milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo.

**I** - Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 6.625.204,93 (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa e três centavos).

**II** - Crédito Adicional Especial nas dotações orçamentárias constantes do anexo II deste Decreto, na importância de R\$ 852.107,01 (oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e sete reais e um centavo).

**Art. 2º** - Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2012, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo III do presente Decreto.

**Art. 3º** - Ficam alteradas a Lei nº 1.771/2013 (Plano Plurianual) e a Lei nº 1.772/2013 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos IV e V.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2013.

**ALCEBIADES SABINO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Rio das Ostras

**DECRETO Nº 779/2013**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1783/2013.